

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.348 DE 24 DE MARÇO DE 2.025.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO de 2025”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Poder Executivo, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei nº 1338/2024:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
	PODER EXECUTIVO		
01.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
04.126.0022.2081	GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1.000,00
3.3.90.36.00	PRESTAÇÃO DE SERV. PESSOA FISICA	01.110.0000	18.000,00
3.3.90.39.00	PRESTAÇÃO DE SERV. PESSOA JURIDICA	01.110.0000	8.000,00
TOTAL			27.000,00

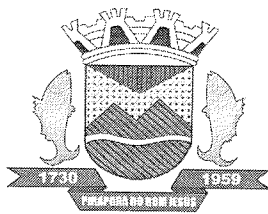
Art. 2º - O remanejamento e transposição de que trata o artigo 1º será coberto por recursos a que alude o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, ou créditos adicionais, autorizados em lei, adiante especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	DR	VALOR
	PODER EXECUTIVO		
01.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0001.2001	ASSESSORIA DE GABINETE	01.110.000	27.000,00
3.3.90.36.00	PREST. DE SERVIÇOS PESSOA FISICA		27.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de março de 2.025.

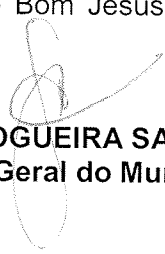
GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Publicada no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270 de 30 de junho de 2023.


GISELE NOGUEIRA SASSO
Procuradora-Geral do Município